



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 205

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o Exercício Financeiro de 2002,  
e dá outras providências.

Nevanda de Almeida Oliveira Lima, Prefeita Municipal de Bom Sucesso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano de 2002, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, Estimam a Receita em 4.500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

|            |                            |     |              |
|------------|----------------------------|-----|--------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES         | R\$ | 3.390.000,00 |
| 1100.00.00 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS       | R\$ | 59.995,00    |
| 1210.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES  | R\$ | 20.000,00    |
| 1390.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL        | R\$ | 1.000,00     |
| 1600.00.00 | RECEITA DE SERVIÇO         | R\$ | 10.000,00    |
| 1700.00.00 | TRANSF. CORRENTES          | R\$ | 3.276.005,00 |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes  | R\$ | 23.000,00    |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL        | R\$ | 1.110.000,00 |
| 2100.00.00 | OPER. DE CREDITOS          | R\$ | 10.000,00    |
| 2200.00.00 | ALIEN. DE BENS MOVEIS      | R\$ | 10.000,00    |
| 2400.00.00 | TRANSF. DE CAPITAL         | R\$ | 1.040.000,00 |
| 2500.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 50.000,00    |
|            | TOTAL GERAL.....           | R\$ | 4.500.000,00 |

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma do quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

|                         |     |              |
|-------------------------|-----|--------------|
| LEGISLATIVO             | R\$ | 202.000,00   |
| GABINETE DO PREFEIRO    | R\$ | 154.000,00   |
| ADMINISTRAÇÃO           | R\$ | 76.000,00    |
| FINANÇAS                | R\$ | 112.000,00   |
| AGRICULTURA             | R\$ | 296.000,00   |
| EDUCAÇÃO E CULTURA      | R\$ | 1.259.000,00 |
| SAÚDE                   | R\$ | 897.000,00   |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL      | R\$ | 669.000,00   |
| URBANISMO               | R\$ | 735.000,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 100.000,00   |
| TOTAL GERAL.....        | R\$ | 4.500.000,00 |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17.03.1964 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei;

II - Abrir créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

Art. 5º - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no Inciso II, do art.4º desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II, III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17.03.1964.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, bem como remanejar dotações dentro de cada Unidade Orçamentária.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro do ano de 2002, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso  
Em, 12 de setembro de 2001.

NEVANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA LIMA  
Prefeita Municipal